



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	23
JUNTA MÉDICA	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	28
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	29
ATOS DO LEGISLATIVO	30



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.002/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR DEMISSÃO DA SERVIDORA EDNA SOARES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 36, inciso II, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.634/2026,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026, do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da demissão da servidora Edna Soares de Lima, matrícula 6323, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.003/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JULIANA MEDINA DO AMARAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.574/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, da servidora Juliana Medina do Amaral, matrícula 14573, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.004/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 60.355, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.807/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 60.355, de 17 de maio de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º O valor da hora da Diária Especial por Desempenho de Atividade Delegada - DEAD paga ao Policial Militar do Estado de Rondônia, por força de convênio firmado com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 6.017, de 19 de abril de 2023, será de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.005/2026

EXONERA O SERVIDOR RAIMUNDO ROGÉRIO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2026/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.094/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 27 de abril de 2026, do servidor Raimundo Rogério dos Santos, matrícula 17013, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.006/2026

NOMEIA RAIMUNDO ROGÉRIO DOS SANTOS NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2026/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.094/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 27 de abril de 2026, de Raimundo Rogério dos Santos no cargo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com o item 16.1, art. 24, e Anexo I - Tabela I, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026. Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.007/2026

NOMEIA JOANA ARAUJO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, de Joana Araujo da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 11.8, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.008/2026

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA SILVANI INACIO ACRIZIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.679/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e a partir de 24 de abril de 2026, da servidora Silvani Inacio Acrizio, matrícula 17318, do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.009/2026

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA LOIDE PINTO DE MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.945/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da readaptação funcional, referente ao período de 21 de agosto de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, da servidora Loide Pinto de Matos, matrícula 6183, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1220163 no Processo em referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.010/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR SAMUEL SOARES DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.928/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026, ao servidor Samuel Soares da Costa, matrícula 15086, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial II, lotado na Controladoria-Geral do Município, pela graduação de Tecnólogo em Gestão Pública, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.011, DE 24 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 25.772,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de devolução do saldo do convênio com a utilização de recursos próprios, conforme disposto na Notificação nº 12/2026/ SESAU-NAPC, bem como o teor do Parecer Jurídico nº 150/2026/PGM, relativo ao Convênio nº 257/PGE-2020, e o recolhimento do valor nela indicado, adotado como medida de cautela administrativa, com a finalidade de evitar a inscrição do Município no cadastro de inadimplentes do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.609/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 25.772,88 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.93.00.00 15000200 Indenizações e Restituições R\$ 25.772,88

TOTAL..... R\$ 25.772,88

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho

3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.772,88

TOTAL..... R\$ 25.772,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.012/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.287/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de março de 2026, à servidora Adriana Bezerra de Oliveira, matrícula 6559, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação de Tecnóloga em Gestão Hospitalar, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “c” do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.013/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ESTEIFAINCI KAINA SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.869/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, à servidora Esteifainci Kaina Silva de Oliveira, matrícula 15771, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação de Tecnóloga em Gestão Pública, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.014/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BARBOZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.834/2026,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026, à servidora Maria de Fátima de Oliveira Barboza, matrícula 3947, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em História, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.198/2026

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 4.005/2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 31, da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o despacho da Comissão à ordem nº 1351318 - Processo Eletrônico nº 4.005/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 4.005/2020, em razão da ocorrência da prescrição punitiva, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências. Após, dê-se ciência à Secretaria Municipal de Educação – SEMED quanto à conclusão do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.199/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 17.866/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar a responsabilidade quanto ao extravio de dois scanners de mesa, tombados sob as chapas 1417311 e 1417321, pertencentes à Secretaria Municipal de Terras - SEMTER ; e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, constante nos autos do processo eletrônico nº 17.866/2023, acatando a sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Terras – SEMTER para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.200/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1.557/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar eventuais irregularidades no Processo Licitatório nº 3.865/2009, referente à aquisição de ônibus destinados ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMED); e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, constante nos autos do processo eletrônico nº 1.557/2023, acatando a sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.201/2026

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 5.376/2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 31, da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão à ordem nº 1350391 - Processo Eletrônico nº 5.376/2020 (apensos 1128 e 2712/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 5.376/2020, em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências. Após, dê-se ciência à Secretaria Municipal de Educação – SEMED quanto à conclusão do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.202/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1525027- Processo Eletrônico nº 5.189/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.137, de 20 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.203/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.138, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1525095- Processo Eletrônico nº 10.698/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.138, de 20 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.204/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1525110- Processo Eletrônico nº 971/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.139, de 20 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.205/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.135, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1525133- Processo Eletrônico nº 8.762/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.206/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.197, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o prazo de vigência estabelecido na Portaria nº 4.197/2026 – Processo Eletrônico nº 13.675/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.197, de 23 de abril de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.207/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.082, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1560703 - Processo Eletrônico nº 15.177/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.082, de 14 de janeiro de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.208/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.165, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1567855 - Processo Eletrônico nº 89.036/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.165, de 20 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.209/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.201/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada para apurar quem deu azo à permanência da nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão, o que acarretou pagamentos indevidos no período de fevereiro de 2023 a outubro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 17.201/2024, e

CONSIDERANDO a sugestão da Comissão no sentido de aplicação da penalidade de suspensão, em acordo ao disposto nos artigos 16, 30, inciso I e seguintes da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante nos autos do processo eletrônico nº 17.201/2024, acatando a sua conclusão, determinando a aplicação de ADVERTÊNCIA à servidora M.J.D.S., matrícula xxx2.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, para que proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora e às Secretarias Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, para ciência da conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 019/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2725/2026/SEMAD.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado tipo C conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.108.730,00 (um milhão, cento e oito mil, setecentos e trinta reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/05/2026 a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de maio de 2026, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de maio de 2026, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de abril de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 008/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2026/SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrassom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 619.529,90 (Seiscentos dezenove mil quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/05/2026 a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de maio de 2026, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de maio de 2026, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de abril de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 33 VOL. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº: 13676/2022

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Credenciada: FUNERÁRIA VILHENA LTDA. CNPJ sob nº 05.771.340/0001-30. Objeto: a prorrogação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem 1366779, Parecer nº. 806/PGM/2025 e Processo Administrativo nº 13676/2022.

Valor: R\$ 562.700,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, e setecentos reais)

Data: 1.12.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 33 VOL. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº: 13676/2022

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Credenciada: L. G. DA PAZ BATISTA LTDA. CNPJ sob nº 37.662.869/0001-01.

Objeto: a prorrogação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem nº 1366779, Parecer nº. 806/PGM/2025 e Processo Administrativo nº 13676/2022.

Valor: R\$ 562.700,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, e setecentos reais)

Data: 1.12.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 34 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2025**

Processo Administrativo nº 6517/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** CNPJ nº 41.947.390/0001-99.

Objeto: a aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atender a demanda da SEMMA/FMMA, visando o fortalecimento da capacidade operacional e tecnológica para atividades ambientais no Município de Vilhena/RO, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Nota de Empenho nº 17/2025, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, constantes no Processo Administrativo nº 6517/2025.

Prazo: até 30 (trinta) dias úteis.

Valor: **R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)**

Data: 10.12.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 34 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025**

Processo Administrativo nº 6517/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **PEG INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ nº 01.105.481/0001-62.

Objeto: a aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atender a demanda da SEMMA/FMMA, visando o fortalecimento da capacidade operacional e tecnológica para atividades ambientais no Município de Vilhena/RO, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Nota de Empenho nº 18/2025, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, constantes no Processo Administrativo nº 6517/2025.

Prazo: até 30 (trinta) dias úteis.

Valor: **R\$ 18.795,00 (dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais)**

Data: 10.12.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 34 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025**

Processo Administrativo nº 6517/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **WESLEY DOS SANTOS LTDA ME.** CNPJ nº 55.477.710/0001-07.

Objeto: a aquisição de sonômetro, com a finalidade de atender a demanda da SEMMA/FMMA, visando o fortalecimento da capacidade operacional e tecnológica para atividades ambientais no Município de Vilhena/RO, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Nota de Empenho nº 19/2025, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, constantes no Processo Administrativo nº 6517/2025.

Prazo: até 30 (trinta) dias úteis.

Valor: **R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais)**

Data: 10.12.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 34 Vol. I**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

Processo Administrativo nº. 5988/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA.** CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.** CNPJ nº 10.229.526/0001-00

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 156/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1367242, Parecer nº 816/PGM/2025 e Processo Administrativo nº 5988/2022.

Valor: **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**

Data: 05.12.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 34 VOL. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº: 13676/2022

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Credenciada: J. PACHECO DA SILVA - ME. CNPJ sob nº 03.011.999/0001-62. Objeto: a prorrogação do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem nº 1366779, Parecer nº. 806/PGM/2025 e Processo Administrativo nº 13676/2022.

Valor: R\$ 562.700,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, e setecentos reais)

Data: 1.12.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 35 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025**

Processo Administrativo nº 22475/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.** CNPJ nº 79.788.766/0027-71.

Objeto: a aquisição de MOCHILA ESCOLAR a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino por meio de adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, subsequente ao Pregão eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 002/2025 – Consórcio Público Para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, conforme o permissivo legal previsto no §3º do artigo 86 da Lei federal 14.133 de 2021.

Prazo: 12 meses.

Valor: **R\$ 395.560,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**

Data: 23.12.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 35 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025**

Processo Administrativo nº 22259/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ nº 19.867.870/0001-90.

Objeto: a aquisição de uniformes escolares (camiseta, bermuda, shorts saia, calça e tenis) a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino por meio de adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, subsequente ao Pregão eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 009/2024 – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, conforme o permissivo legal previsto no §3º do artigo 86 da Lei federal 14.133 de 2021, em conformidade com o Termo de Referência 045/2025/SEMED, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Notas de Empenhos nºs 5130/2025, 5131/2025, 5132/2025, 5133/2025 e 5134/2025, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 22259/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis.

Valor: **R\$ 1.821.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**

Data: 23.12.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 38 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026**

Processo Administrativo nº. 14313/2025, e 663/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA.** CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA.** CNPJ nº 12.669.334/0001-31.

Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, conforme Justificativas, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco, Termo de Referência, Cotações, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 046/2025, pelo pregão eletrônico 090/2025, constantes no Processo Administrativo nº 14313/2025, e 663/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**

Data: 19.02.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 41 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023

Processo Administrativo n.º 1366/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 035/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1501292, Parecer n.º 0146/2026/PGM, Despacho ID 1513065 e Processo Administrativo n.º 1366/2023.

Valor: **R\$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais)

Data: 17.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 41 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2023

Processo Administrativo n.º 6104/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 050/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1507177, Parecer n.º 0147/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 6104/2023.

Valor: **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais)

Data: 12.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 44 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2026

Processo Administrativo n.º 5731/2025 e 718/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA A**. CNPJ n.º 07.490.167/0001-27.

Objeto a contratação de empresa para execução de serviços de encadernação para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco, Termo de Referência 020/2025/SEMED, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 067/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 039-2025, constantes no Processo Administrativo n.º 5731/2025 e 718/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 13.916,80** (treze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Data: 24.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 46 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2025

Processo Administrativo n.º 3670/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **BEEPRAG – IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA**. CNPJ n.º 52.910.550/0001-41.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 070/2025**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem 1527180, Parecer n.º 211/2026/PGM, Despacho de ordem 1555900 e Processo Administrativo n.º 3670/2025.

Do valor: **R\$ 15.650,00** (quinze mil seiscentos e cinquenta reais).

Data: 10.04.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 46 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2025

Processo Administrativo n.º 19515/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ n.º 01.905.016/0001-06.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 300/2025**, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1546532, Parecer jurídico n.º 0201/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 19515/2025.

Valor: **R\$ 4.349,99** (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Data: 09.04.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 47 Vol. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2024

Processo Administrativo n.º 6245/2022 e 6549/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI**. CNPJ n.º 12.245.473/0001-38.

Objeto: o aditivo de valor ao Contrato n.º 043/2024, no percentual de 9.09090909% (lote 01) e 12.6629268918% (lote 02), bem como sua prorrogação por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa de ordem 1551640, Parecer n.º 0227/2026-PGM e Despacho de ordem 1573153, Processo Administrativo n.º 6549/2024.

Valor: **R\$ 9.249.703,92 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos)**

Data: 23.04.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 158/2026/SEMAD DE 17 DE ABRIL DE 2026

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor FRANCIS NEY BRAIT, detentor do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 04 e 12 de março de 2026.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor FRANCIS NEY BRAIT, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 04 e 12 de março de 2026.

Vilhena, 24 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 170/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONE GAESKI DE CHAVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89931/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIMONE GAESKI DE CHAVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 171/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELISANGELA BUSON

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89905/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELISANGELA BUSON, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25,26 e 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 173/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICHELLY APARECIDA MENEGARI.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12324/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MICHELLY APARECIDA MENEGARI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 e 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 174/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEITE SOARES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12689/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEITE SOARES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 175/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11695/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 e 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 176/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ILDETE RAIMUNDA RIBEIRO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15708/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ILDETE RAIMUNDA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, n.º4057/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1574262, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 83/2026**

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA/RO, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO, CRIA A COMISSÃO SETORIAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO, ESTABELECE CANAIS ESPECÍFICOS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO as ocorrências relacionadas a conflitos e alegações de assédio moral no ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, objeto de apuração perante o Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ambiente de trabalho saudável, seguro e livre de qualquer forma de violência e assédio moral e sexual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 336, de 05 de março de 2025, que instituiu o Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Administração Municipal de Vilhena e disciplinou o processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO as normas de saúde e segurança do trabalho, em especial a NR-05, que inclui entre as atribuições da CIPA a prevenção à violência e ao assédio psicológico no trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de um rito procedimental que garanta o sigilo e a proteção contra retaliações aos denunciantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Programa Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena – SEMED, o Programa Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho, com a finalidade de:

- I – prevenir e combater práticas de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho da SME;
- II – promover a conscientização de servidores, gestores e demais trabalhadores lotados na SEMED sobre o tema;
- III – oferecer canais seguros e sigilosos para o registro de denúncias relacionadas à SEMED;
- IV – assegurar a apuração célere e imparcial das denúncias de assédio, nos termos da legislação vigente;
- V – proteger as vítimas e testemunhas;
- VI – contribuir para a melhoria do clima organizacional e da saúde física e mental dos trabalhadores da SEMED.

Art. 2º O Programa Setorial será estruturado nos seguintes eixos:

- I – Formação e capacitação continuada dos servidores e gestores da SEMED;
- II – Informação e comunicação institucional, com campanhas e materiais específicos no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- III – Canais de denúncia e proteção às vítimas, voltados ao público da SEMED;
- IV – Apuração e responsabilização, em articulação com a legislação disciplinar municipal;
- V – Monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas na SEMED.

CAPÍTULO II

Dos Canais Específicos de Denúncias (Âmbito da SEMED)

Art. 3º Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, canais específicos para recebimento de denúncias de assédio moral e sexual no trabalho, sem prejuízo da atuação da Ouvidoria Geral do Município e de outros mecanismos de controle.

§1º Os canais específicos compreenderão, no mínimo:

- I – endereço de e-mail institucional próprio da SEMED, destinado exclusivamente ao recebimento de denúncias de assédio moral e sexual relacionadas a servidores, gestores e demais trabalhadores da Rede Municipal de Ensino;
- II – formulário eletrônico sigiloso, integrada a Plataforma de Ouvidoria Fala.BR e disponibilizado em página da SEMED ou do Município, com campo específico para denúncias envolvendo unidades escolares e demais setores da Secretaria;
- III – canal telefônico e/ou aplicativo de mensagens instantâneas da SEMED, em horário de expediente, com registro formal das denúncias.

§2º As denúncias poderão ser:

- I – identificadas, com registro do nome e dados de contato do denunciante; ou
- II – anônimas, quando o denunciante optar por não se identificar, desde que haja elementos mínimos para a análise preliminar.

§3º Os canais de denúncia de que trata este artigo deverão ser amplamente divulgados entre os servidores e gestores da SEMED, por meio de comunicados internos, murais, reuniões pedagógicas, formações e outros meios adequados.

CAPÍTULO III

Da Comissão Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Vilhena.

Art. 4º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena, a Comissão Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho, de caráter permanente.

Art. 5º A Comissão Setorial terá caráter consultivo, preventivo e de instrução preliminar, sendo composta por 05 (cinco) membros, todos servidores públicos:

- I – 1 (um) representante da gestão central da SEMED (Gabinete ou Gestão de Pessoas);
- II – 1 (um) representante de unidades escolares (diretor ou coordenador indicado);
- III - 1 (um) representante Especialista da Equipe Multidisciplinar (Psicólogo ou Assistente Social)
- IV - 1 (um) representante do Setor Administrativo/Assessoria Jurídica
- V – 1 (um) representante dos servidores da SEMED, indicado por entidade representativa ou por processo de escolha interna.

§1º 1º A composição observará, preferencialmente, a composição mínima de 03 (três) membros do quadro de servidores efetivos.

§2º Os membros da Comissão serão designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º Sempre que possível, deverá ser observada a paridade de gênero na composição da Comissão.

§ 4º Os cargos de presidência, vice presidência e de secretariado deverão ser exercidos por servidores efetivos e o de e de secretariado por servidor com formação jurídica ou experiência comprovada em processos administrativos, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A Comissão estará composta da forma como se segue:

PRESIDENTE(A): JUAN SCHLOSSER (MATRICULA 9.900)
VICE PRESIDENTE(A): ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA (MATRICULA 6.565)
SECRETÁRIO(A): MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO (MATRICULA 17.100)
MEMBRO(A) 1: ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS (MATRICULA 12.415)
MEMBRO(A) 2: CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA (MATRICULA 15.810)

Art. 6º Compete à Comissão Setorial:

- I – receber e registrar as denúncias de assédio moral e sexual encaminhadas pelos canais específicos da SEMED ou por outros meios oficiais;
- II – realizar análise preliminar das denúncias, verificando a existência de elementos mínimos que indiquem materialidade e autoria;
- III – propor à autoridade competente da SEMED a adoção de medidas administrativas imediatas de proteção à vítima e de preservação do ambiente de trabalho (como remanejamento provisório de chefia, afastamento cautelar, ajustes de lotação, dentre outras, observadas as competências legais);
- IV – encaminhar, formalmente, à unidade competente do Município (Controladoria, Corregedoria, Secretaria de Administração ou equivalente) os casos em que se vislumbra a necessidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, indicando, de forma fundamentada, os elementos colhidos;
- V – acompanhar, no âmbito de sua competência, o andamento de medidas administrativas adotadas em decorrência de denúncias relacionadas à SEMED, em articulação com os órgãos centrais do Município;
- VI – propor ações de prevenção, campanhas educativas e capacitações destinadas aos servidores e gestores da SEMED;
- VII – elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos, sem identificação nominal de vítimas e denunciadores, sobre as ocorrências, providências e resultados no âmbito da SME.

Art. 7º Os membros da Comissão atuarão com independência e deverão declarar-se impedidos ou suspeitos caso haja vínculo de parentesco, amizade íntima ou subordinação direta com qualquer uma das partes envolvidas.

Art. 8º A Comissão Setorial elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por Portaria da Secretária Municipal de Educação, disciplinando:

- I – seu funcionamento;
- II – os procedimentos para recebimento, registro e análise preliminar das denúncias;
- III – os prazos internos para manifestação e encaminhamento aos órgãos competentes do Município;
- IV – os mecanismos de preservação do sigilo das informações, compatíveis com as políticas gerais de integridade e proteção de dados do Município.

CAPÍTULO IV

Do Sigilo e da Proteção de Dados (Âmbito da SEMED)

Art. 8º As denúncias recebidas em razão desta Portaria serão tratadas com rigoroso sigilo, sendo o acesso às informações restrito:

- I – aos membros da Comissão Setorial; e
- II – às autoridades administrativas competentes para adoção de medidas e instauração de procedimentos, quando necessário.

§1º A identidade do denunciante somente será revelada quando estritamente necessária à apuração dos fatos, preferencialmente com sua ciência e anuência.

§2º A violação do sigilo por parte de servidor lotado na SEMED constitui infração funcional, sujeita às sanções previstas na Lei Complementar Municipal n. 336/2025.

§3º As informações e documentos relativos às denúncias deverão ser armazenados em ambiente físico ou digital com controle de acesso e proteção adequada, observadas as normas gerais do Município e a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

Da Integração com o Regime Disciplinar e com a CIPA

Art. 9º A apuração formal das denúncias de assédio moral e sexual envolvendo servidores da SEMED, após a análise preliminar da Comissão Setorial, observará integralmente os procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal n. 336/2025, cabendo à Secretaria Municipal de Educação:

- I – encaminhar, de forma fundamentada, as informações e peças pertinentes aos órgãos centrais do Município responsáveis pela instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar;
- II – acompanhar, em articulação com tais órgãos, o desenvolvimento dos procedimentos que envolvam servidores lotados na SME.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação articular-se-á com a CIPA do Município (ou comissão equivalente) para:

- I – incluir, em seu plano de trabalho, ações específicas voltadas à prevenção da violência e do assédio psicológico no trabalho, com foco na Rede Municipal de Ensino;
- II – inserir o tema nas pautas de reuniões e ações internas, em caráter preventivo;
- III – participar, em conjunto com a Comissão Setorial, das campanhas e capacitações relacionadas à prevenção do assédio no âmbito da SEMED.

CAPÍTULO VI

Da Formação, Comunicação e Plano de Ação

Art. 11º A SEMED incluirá, em seus programas de formação inicial e continuada de servidores, conteúdos obrigatórios sobre prevenção e combate ao assédio moral e sexual, gestão de conflitos, comunicação respeitosa e promoção de ambiente de trabalho saudável.

Art. 12º O Plano de Ação e o Cronograma de implementação do Programa Setorial constarão de Anexo a esta Portaria, podendo ser revistos e atualizados por ato da Secretária Municipal de Educação, ouvido o Comitê ou unidade responsável pela coordenação do Programa.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Ações de Curto Prazo (até 6 meses)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criação formal da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio	Gabinete do Secretário / Assessoria Jurídica SEMED	até 60 dias
Instituição e divulgação dos canais específicos de denúncia (e-mail, formulário eletrônico, FalaBR)	Assessoria Jurídica SEMED / Secretaria de Educação	até 60 dias
Elaboração e aprovação do Regulamento Interno da Comissão Permanente	Comissão Permanente / Assessoria Jurídica SEMED	até 90 dias
Realização de ciclo inicial de palestras de sensibilização para gestores e equipes da Secretaria Municipal de Educação sobre assédio moral e sexual, riscos psicossociais e dever de prevenção	Comissão Permanente / Assessoria Jurídica SEMED	até 120 dias

2. Ações de Médio Prazo (6–12 meses)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Inclusão de módulo obrigatório sobre assédio moral e sexual em todos os cursos de formação inicial de servidores do Município	Departamento Pedagógico / Assessoria Jurídica SEMED	até 12 meses
Elaboração e disponibilização de cartilha (digital e física) sobre prevenção ao assédio moral e sexual, em linguagem acessível)	Comissão Permanente / Departamento Pedagógico	até 12 meses
Integração com a CIPA (representação Municipal) para inserção do tema assédio moral e sexual na pauta periódica da CIPA, com registro em ata.	Comissão Permanente / Assessoria Jurídica SEMED / CIPA	até 12 meses continuidade permanente

3. Ações de Longo Prazo (a partir de 12 meses – contínuas)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realização de campanhas periódicas (ao menos semestrais) de prevenção ao assédio moral e sexual (cartazes em escolas, vídeos institucionais, mensagens em sites institucionais e-mails internos)	Comissão Permanente / Departamento Pedagógico	Semestral
Capacitação anual específica para gestores e chefias da Secretaria Municipal de Educação sobre liderança, gestão de pessoas e prevenção de assédio	Comissão Permanente / Departamento Pedagógico	anual
Elaboração de relatório anual com dados estatísticos sobre denúncias, providências e resultados do Programa, sem identificação nominal de vítimas ou denunciantes	Comissão Permanente / Assessoria Jurídica SEMED / Controladoria	anual
Revisão anual do Plano de Ação e atualização das metas e estratégias, à luz dos resultados obtidos e das recomendações de órgãos de controle, em especial do Ministério Público do Trabalho	Comissão Permanente / Assessoria Jurídica SEMED / Controladoria / Departamentos envolvidos	anual

Considerando a necessidade de planejamento das ações a serem desenvolvidas, o presente PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ora disposto, faz parte e integra a PORTARIA 083/2026 que INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA/RO, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO.

PORTARIA Nº 85/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1055/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	ADRIANA DOS SANTOS LOPES	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9831	ATD	V	VI
2	GELCI BRIZOLLA DOS SANTOS	08/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6563	ATD	VII	VIII
3	GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS	12/03/2008	PROFESSOR NIVEL III	6869	ATD	VII	VIII
4	IVONICE PEREIRA DA SILVA	29/10/2007	SUPERVISOR ESCOLAR	6754	SPD	VII	VIII
5	LUSINETE DOS SANTOS ESSER	04/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6665	ATD	VI	VII
6	MICHELLE DINIZ DA COSTA	16/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7533	ATD	VI	VII
7	ROBERVAN MARCELINO DA SILVA	17/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4853	ATD	VIII	IX

PORTARIA Nº 86/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de março de 2026, o servidor Juan Schlosser, matrícula nº 9900, para exercício da atividade de gestão contrato nº 085/2026, Processo Administrativo nº 718/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Lopes e Souza Soluções Integradas LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 29/2026/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL NO VALOR DE R\$ 236.975,76 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de nº 07, 66, 97, 129, 173, 199, 247 e 282 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2026/ADF onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

CONSIDERANDO que a presente Associação protocolou certidões de antecedentes criminais em conformidade ao Art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, junto a este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 236.975,76 para a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL – 48.813.610/0001-30.

Vilhena – RO, 23 de abril de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 30/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS NO VALOR DE R\$ 26.980,03 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 163, 231 e 255 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2025/AMD onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

CONSIDERANDO que a presente Associação protocolou certidões de antecedentes criminais em conformidade ao Art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, junto a este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 26.980,03 para ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS – 47.349.890/0001-05.

Vilhena – RO, 23 de abril de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 07/2026/SEMUS-CMS**

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO USUÁRIO: IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007; Considerando o documento e o Ofício nº 12/2026/IGREJA CATÓLICA, de 10 de abril de 2026, referente indicação de Membro Titular e Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 411ª (Quadringentésima Décima Primeira) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular, CELSO KUBICHEM RODRIGUÊS, em substituição ao Membro Titular, GEISA MARIA VIVAN, representando a Entidade IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, no Segmento Usuário;

Art. 2º - Dar posse ao Membro Suplente VERA LÚCIA PAIXÃO, em substituição ao Membro Suplente, FABIANE PELEGRINI MAZZUTTI, representando a Entidade IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, no Segmento Usuário;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 17 de abril de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 242/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FELIPE SANTIAGO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **FELIPE SANTIAGO**, matrícula 2349, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de abril de 2026 a 15 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6397/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 243/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES**,

matrícula 16456, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **14 de abril de 2026 a 28 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14.275/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 244/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA**, matrícula 9901, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **16 de abril de 2026 a 14 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3799/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 245/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN**, matrícula 7509, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **16 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4549/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 246/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 14080, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7078/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 247/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANA ALVES DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ANA ALVES DA SILVA**, matrícula 4975, efetivo no cargo de Cozinheiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de abril de 2026 a 23 de maio de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1.444/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 248/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **BRUNA VIEIRA OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **Bruna Vieira Oliveira**, matrícula 14041, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de abril de 2026 a 20 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14.067/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 249/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ERICA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ERICA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 4078, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de abril de 2026 a 19 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10.291/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 250/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IVANOR ZAMARCHI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **IVANOR ZAMARCHI**, matrícula 2256, efetivo no cargo de Monitor de Ensino II.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026**, após o termino, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17.956/2024.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 251/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IVONETE GOMES DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **IVONETE GOMES DE SOUZA**, matrícula 6812, efetivo no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026**, após período, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1991/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 252/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LEONIR EGER DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **LEONIR EGER DA SILVA**, matrícula 7062, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de abril de 2026 a 20 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7133/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 253/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, ao servidor **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula 6403 e 10388, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **08 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5667/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 254/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **VALDINEI DE LIMA CORREA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **VALDINEI DE LIMA CORREA**, matrícula 113, efetivo no cargo de Vigia/SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de abril de 2026 a 27 de junho de 2026**, após esse período, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 96/2018.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 036/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, matrícula 84, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, grupo ocupacional: Serviços Diversos e Operacionais – SDO, Classe A, Referência Salarial XII. Fica autorizado a usufruir de 90 (noventa) dias de licença prêmio no período compreendido de 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026, referente ao quarto quinquênio, conforme Processo Administrativo eletrônico nº 252/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral
Vilhena – RO, 22 de abril de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



Termo de Ratificação da Carona de Licitação 10/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. nº 13/2026

Processo nº 89.704/2026

Data de Emissão: 23/04/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE GERADORES A DIESEL, por meio de adesão/carona em Ata de Registro de Preços nº 165/2025, subsequente ao pregão Eletrônico nº 38/2025, - Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL/CACOAL.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: L. H. M. S. RIBEIRO SOM & ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.560.276/0001-03

Endereço: Rua RAIMUNDO FAUSTINO ALBUQUERQUE, nº 2198, CEP 76.966-186

Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: CACOAL – RO

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	25000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Anteriores

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	128748	GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO: Potência DE 200 A 260KVA Tensão 220v 380v ou 440v Combustível diesel Carenagem silenciador 85 dBA a 1,50. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DIARIA	1	2.777,07	2.777,07
1	2	128749	GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA SONORIZAÇÃO: Potência DE 150 A 200KVA. Tensão 220v 380v ou 440 v Combustível diesel. Carenagem silenciador 85 dBA a 1,50., O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	DIARIA	1	2.192,93	2.192,93

Total: 4.970,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 86 da Lei 14.133/2021

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024



Nº 4455

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 24.04.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 212/2025/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 212/2025/CVMV, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para atender necessidades da Câmara de Vereadores, e constatada a regularidade dos atos praticados no certame; Considerando a rescisão da contratação com a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, em razão da impossibilidade de fornecimento do objeto; Considerando que a empresa classificada em segundo lugar foi regularmente convocada, tendo deixado transcorrer o prazo sem manifestação de interesse; Considerando a convocação da empresa remanescente, classificada em terceiro lugar, TECHFORT SOLUÇÕES LTDA, a qual manifestou interesse em assumir o fornecimento nas mesmas condições da proposta vencedora; Considerando, ainda, que a empresa apresentou documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital, bem como obteve parecer técnico favorável quanto à sua proposta; HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025/CVMV, adjudicando o objeto à empresa TECHFORT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.716.134/0001-60, no valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), referente ao item 01 (notebook 2 em 1).

Publique-se.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**